



PROJETO DE LEI N° 322/2025

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES

Institui o programa estadual de reconstrução dentária para mulheres vítimas de violência doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de prestar serviços odontológicos especializados, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), para a reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à saúde bucal.

Parágrafo único. O programa tem como finalidade assegurar o tratamento odontológico necessário, incluindo:

- I – procedimentos de reconstrução dentária;
- II – fornecimento de próteses;
- III – tratamentos estéticos e ortodônticos; e
- IV – outros serviços necessários para a plena recuperação bucal das vítimas.

Art. 2º O atendimento odontológico previsto nesta Lei será garantido, prioritariamente, em:

- I – clínicas e hospitais públicos; e
- II – estabelecimentos privados conveniados ao SUS.

Art. 3º Para ter acesso ao programa, a mulher deverá apresentar documentação que comprove a situação de violência, tais como:

- I – boletim de ocorrência;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão de Saúde e Previdência Social – 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.014595:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/04/2025 13:38:07

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DAB5387B00130FED . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





II – medida protetiva; ou

III – laudo médico que ateste o dano sofrido em decorrência da violência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo:

I – os critérios de acesso ao programa;

II – os procedimentos de atendimento odontológico; e

III – as diretrizes para estabelecimento de parcerias com:

a) instituições de ensino e pesquisa;

b) redes de atendimento e assistência às mulheres vítimas de violência; e

c) outras entidades públicas ou privadas que possam contribuir para a execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em  
Manaus/AM, 09 de Abril de 2025.

DR. GOMES  
PODEMOS/AM

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão de Saúde e Previdência Social – 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.014595:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/04/2025 13:38:07

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DAB5387B00130FED . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo oferecer assistência odontológica integral às mulheres que sofreram ou estejam sofrendo violência doméstica, e que tiveram sua saúde bucal comprometida em razão das agressões.

A violência doméstica não afeta apenas a integridade física e psicológica das vítimas, mas também compromete sua saúde bucal, o que pode gerar impactos negativos na autoestima, na qualidade de vida e na capacidade de reintegração social. Muitas dessas mulheres enfrentam dificuldades financeiras para arcar com tratamentos dentários, tornando o acesso gratuito a esses serviços uma medida essencial para sua recuperação e dignidade.

De acordo com dados da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, o número de denúncias de violência doméstica no Amazonas aumentou 45,48% em 2024 em relação ao ano anterior, com 1.609 denúncias registradas até julho. Do total, 698 denúncias ocorreram na residência da vítima, e os principais agressores foram companheiros ou ex-companheiros.

Ao assegurar tratamento odontológico especializado às mulheres vítimas de violência doméstica, o programa proposto busca não apenas a recuperação da saúde bucal das vítimas, mas também sua reintegração social e o fortalecimento de sua autoestima.

Diante da relevância e da urgência dessa proposta, conto com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação

DR. GOMES  
PODEMOS/AM

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Saúde e Previdência Social – 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.014595:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/04/2025 13:38:07

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DAB5387B00130FED . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.014595  
Data 09/04/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
Documento Nº 2025.10000.00000.9.014595

**Origem**

---

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES  
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES  
Data: 09/04/2025

**Destino**

---

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 09/04 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.